



LEIA ANTES DO PREENCHIMENTO:

- A) Preencha todos os campos;
- B) O Formulário deverá ser entregue acompanhado da documentação solicitada; e
- C) Date, assine e envie para nós conforme orientação de seu consultor.

1. DADOS PESSOAIS

NOME	CPF	IDENTIDADE (Nº, Órgão Expedidor, Data)	
FILIAÇÃO / PAI	MÃE		
DATA DE NASCIMENTO	NACIONALIDADE (Preencher se Naturalizado)	NATURALIDADE (Cidade, Estado, País de Origem)	
GRAU DE INSTRUÇÃO	PROFISSÃO / ATIVIDADE	ESTADO CIVIL	REGIME DE CASAMENTO
NOME DO CÔNJUGE / OU CONVIVENTE			
CPF	IDENTIDADE (Nº, Órgão Expedidor, Data)	DATA DE NASCIMENTO	

1.2 Endereço

1 RESIDENCIAL (Rua, Av., Praça, Nº)

BAIRRO	CEP	CIDADE	ESTADO
TELEFONE	CELULAR	E-MAIL	

2 CORRESPONDÊNCIA (Rua, Av., Praça, Nº) (Se for o mesmo que o residencial, não preencher.)

BAIRRO	CEP	CIDADE	ESTADO
TELEFONE	CELULAR	E-MAIL	

2. DECLARAÇÃO E ASSINATURA

Autorizo a ARC a me incluir como associado, sem poder de voto, em seu quadro associativo.

LOCAL E DATA: _____ ASSINATURA: _____

3. ANEXAR CÓPIA SIMPLES DOS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO

- 1. Documento de Identidade e CPF; e
- 2. Cópia do comprovante de exercício da profissão de comerciante.

PROPOSTA DE FILIAÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS PARA FILIAÇÃO À ENTIDADE

ARC - Versão 03/2023

1. A Proposta Associativa (solicitação de filiação) à ARC é composta por duas páginas; **2.** A ARC, com o intuito de atender seus objetivos sociais, disponibiliza aos seus associados os serviços de seus parceiros. Porém, a ARC não se responsabiliza por suas execuções, considerando que estas estão sujeitas às condições técnicas e comerciais estabelecidas por cada prestador sem ingerência desta associação; **3.** Para admissão da proposta de filiação, o associado precisa estar no rol de categorias estabelecido em nosso estatuto social; **3.1.** Essa comprovação se dará mediante a apresentação de uma cópia do contra-cheque, comprovante de inscrição de MEI, Contrato Social de sociedade, Contrato Social de Eireli ou através de Licença da prefeitura para comércio ambulante; **3.2.** Essa comprovação deve ser anexada à ficha de filiação preenchida e acompanhada da cópia dos documentos de identidade e CPF do candidato; **3.3.** Para validação do cadastro, o associado deverá pagar o valor referente à taxa associativa mensal no momento do ato de apresentação da documentação; **3.4.** Os documentos relacionados à comprovação de elegibilidade do associado titular poderão ter a sua atualização exigida anualmente pela Associação, de forma a comprovar a manutenção de sua regularidade; **4.** Para permanecer como associado ativo da ARC, o titular contribuirá com uma mensalidade associativa, indispensável para manutenção da sua filiação junto a essa associação, assegurando, assim, o acesso aos benefícios disponibilizados. Ciente ainda que tal valor poderá ser atualizado anualmente por meio de justificação e aprovação do Conselho Diretor através da Assembleia Geral; **4.1.** O valor da mensalidade associativa poderá ser cobrado diretamente pela associação, ou através de algum dos parceiros cujo serviço seja contratado pelo associado, sendo tal fato aceito neste ato; **4.2.** A taxa associativa terá seu vencimento todo dia **5** (cinco), em caso de cobrança direta pela ARC, ou na data de vencimento estabelecido pelo parceiro, cujo benefício esteja em consumo pelo associado; **4.3.** A ARC não se responsabiliza e não reconhece pagamentos a terceiros ou de forma diferente estabelecida no item **4.1** desta proposta; **4.4.** A falta de pagamento da taxa associativa, por prazo superior a **30** (trinta) dias, poderá acarretar em exclusão da Associação e com isso a perda de sua elegibilidade aos serviços disponibilizados;

4.4.1. Em caso de perda de elegibilidade pelo titular, todos os serviços prestados pelos parceiros da Associação serão imediatamente suspensos; **5.** A ARC poderá, a qualquer momento, sem aviso prévio e a seu exclusivo critério, excluir o associado e beneficiários da ARC, nos seguintes casos: a. Fraude na apresentação dos dados cadastrais; b. Fraude na utilização dos benefícios; c. Descumprimento de qualquer das obrigações deste termo pelo associado; **6.** Os associados entendem que todos os contratos de benefícios são coletivos, firmados entre a ARC e as empresas parceiras, portanto, elegem a ARC como seu representante junto às prestadoras de serviços; **7.** É facultada à ARC, ao seu critério, e respeitando seus preceitos estatutários, optar pela troca da empresa prestadora de serviços do contrato coletivo de benefício, cabendo aos associados que discordarem da mudança optar por exercer seu direito de recesso; **8.** Os benefícios da ARC também são extensivos aos familiares dos associados, cônjuges e filhos, desde que eles possam permanecer na condição de dependente junto aos prestadores de serviços; **9.** Os benefícios são coletivos e os associados e seus dependentes são conscientes de que a utilização indevida e desenfreada pode vir a trazer consequências negativas para todo o grupo, como no reajuste da mensalidade em caso de alto índice de utilização; **10.** Essa Proposta de Filiação somente será efetivada após análise técnica por parte da ARC e seus parceiros. Em caso de não aceitação, o valor da Adesão Associativa será devolvida ao proponente titular. **11.** Todo associado da ARC possui orientação jurídica gratuita relacionada a seus direitos de consumidor dos serviços ofertados pelos parceiros da associação. **12.** Hoje, no exercício de nossa finalidade, apoiamos nossos associados com descontos em serviços e benefícios nas áreas de saúde, educação e lazer: **12.1** Desconto de **23%** (vinte e três por cento) na emissão de certificado digital, para pessoa física ou jurídica; **12.2** Consultoria na contratação de Seguros de todos os ramos; **12.3** Descontos em Serviços de manutenção predial; **12.4** Descontos em universidades, cursos de idiomas e profissionalizantes; **12.5** Descontos em diversas redes de farmácia (São Paulo, Pacheco, Drogasmil, Farmalife, Rosário e Tamoio); **12.8** Descontos em Planos de Saúde e Odontológicos; **12.9** Orientação Jurídica e Contábil gratuita.

ADESÃO ASSOCIATIVA

O associado usuário pagará a mensalidade associativa no valor de R\$5,00 (cinco reais) por mês.

Data: _____, _____ de _____ de _____ Declaro que li e estou ciente e de acordo, aceitando e ratificando todos os termos e cláusulas das condições deste instrumento. Também estou ciente de que, de acordo com o Artigo 766 do Código Civil Brasileiro, se eu tiver omitido circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta, perderei todo e qualquer direito inerente à mesma, assim sendo, autorizo minha inclusão como associado (a) da ARC.

Assinatura do Associado